



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE
MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 52/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, a convocação para a fase de SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL (SVPISEF) no concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na Qualificação Bombeiro Militar Geral Músico (QBMG-4), regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos a seguir especificados.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, de caráter unicamente eliminatório, será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Centro de Inteligência - CEINT, com base em documentos oficiais, informações e pesquisa de campo, conforme necessidade de complementação de informações, sobre a conduta do candidato, constantes no Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no Concurso Público e ingresso no CBMDF.

2) DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Fica convocado para a Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, reintegrado ao concurso público conforme Edital nº 49, de 04 de agosto de 2026.

3) DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.1. O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional (FISF) e entrega de documentação inerente à fase de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será realizada **no período de 24 de setembro a 28 de setembro de 2026**, através do sítio eletrônico www.cbm.df.gov.br/fisf, por meio do acesso pessoal da conta Gov.br.

3.1.1. Os candidatos que ainda não possuem cadastro da conta Gov.br devem, primeiramente, criá-lo para realizar o preenchimento do FISF e a entrega da documentação exigida.

3.2. O link estará ativo a partir das **08h00 de 24 de setembro de 2026 e disponível até às 23h59 do dia 28 de setembro de 2026**.

3.2.1. O candidato a qualquer momento poderá salvar os dados preenchidos pela opção SALVAR do formulário. No entanto, **não serão admitidas alterações ou novo preenchimento após a entrega do formulário pela opção ENVIAR.**

3.2.2. O candidato deverá atender estritamente ao disposto no item anterior, uma vez que, após o horário limite estipulado, **não será mais permitido o preenchimento e envio do Formulário de Investigação Social e Funcional (FISF), juntamente da documentação.**

3.2.3. Por ocasião do envio do FISF, o candidato receberá no e-mail informado o número de protocolo referente à entrega da documentação, bem como eventual solicitação de documentação complementar.

3.3. O candidato autoriza expressamente o CBMDF a realizar levantamento social e funcional sobre sua vida para obter ou confirmar as informações prestadas e verificar idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

3.4. Qualquer omissão ou informação inverídica fornecida no Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF eliminará o candidato.

3.5. Para fins de prosseguimento no certame, após realização da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, o candidato será considerado “INDICADO” ou “CONTRAINDICADO” para ingresso e matrícula no curso.

3.6. A Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional será continuada até a efetiva incorporação do candidato nas fileiras da corporação, podendo o candidato ser contraindicado a qualquer tempo, ainda que previamente considerado indicado, caso encontrado fato novo.

3.7. Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso e/ou após homologação do concurso, o candidato que, uma vez iniciada a Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, for considerado “contraindicado”.

3.8. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação abaixo relacionada, que deverá ser entregue de forma digital, juntamente com o Formulário de Investigação Social e Funcional – FISF preenchido, em data e forma constantes neste edital de convocação.

I - Imagem digital ou digitalizada dos seguintes documentos (em frente e verso, quando houver):

a) documento de identidade, com validade em todo território nacional;

b) CPF (podendo ser suprida pela declaração com o respectivo número, expedida pelo órgão competente);

c) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou Certificado de Alistamento Militar - CAM (dentro do prazo de validade), se candidato do sexo masculino. Para os candidatos que são militares (Bombeiros Militares, Policiais Militares e militares das Forças Armadas), o envio da identidade militar (atual e dentro do prazo de validade) suprirá a exigência de apresentação do documento exigido em

d) título de eleitor e comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, caso se aplique. O comprovante poderá ser substituído pela Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo órgão competente, atestando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

e) comprovante de residência atual recente (água, luz ou internet), em nome do candidato, ou declaração de residência emitida pelo proprietário;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração que comprove o último e o atual emprego. A cópia da CTPS deve conter as páginas de identificação, páginas da Qualificação Civil e páginas dos Contratos (se houver);

II - fotografia digital recente, colorida e de frente (fundo branco), estando o rosto centralizado e ocupando de 70 a 80% da área, obedecidas as demais orientações estabelecidas pelo padrão da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI/ICAO);

III - certidão de antecedentes criminais, da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pela:

a) Justiça Federal (cível e criminal): o candidato deverá apresentar as certidões referentes a todas as regiões da Justiça Federal (da primeira à sexta região), não sendo necessário apresentar as certidões das sub-regiões;

b) Justiça Estadual (cível e criminal - para candidatos residentes ou que residiram fora do Distrito Federal);



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE
MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

- c) Justiça do Distrito Federal (cível e criminal - para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);
d) Justiça Militar Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino;
e) Justiça Militar Estadual, inclusive para candidatas do sexo feminino (para candidatos residentes ou que residiram fora do Distrito Federal);
f) Justiça Militar do Distrito Federal, inclusive para candidatas do sexo feminino (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);
IV - Certidão de Crimes Eleitorais;
V - certidões dos cartórios de protestos de títulos da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos residentes ou que residiram no Distrito Federal, é necessária a apresentação da certidão de protesto unificada ou referente a todos os Cartórios de Protesto de Títulos do Distrito Federal;
VI - certidões dos cartórios de execução cível da(s) cidade(s)/município(s) onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
VII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Civil dos estados e/ou do Distrito Federal, nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
VIII - certificado de antecedentes expedidos pela Polícia Federal;
IX - certidão negativa de débitos da(s) cidade(s)/município(s) da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pela:

a) Fazenda Pública Federal;

b) Fazenda Pública do Distrito Federal (para candidatos residentes ou que residiram nessa localidade);

c) Fazendas Públicas Estadual e Municipal (para candidatos residentes ou que residiram fora do Distrito Federal);

X - certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público civil ou militar da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

3.9. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg” e com tamanho de, no máximo, 2 MB cada.

3.10. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, as cópias digitalizadas de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas ou, no caso de documentos gerados por via eletrônica, que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de verificação de autenticidade.

3.10.1. Os documentos que devam ser assinados podem ter o reconhecimento de firma atestado em Cartório de Notas, ou podem constar de assinatura eletrônica, via Gov.br ou que possua certificação pela ICP-Brasil;

3.11. Serão desconsiderados os documentos rasurados e/ou preenchidos incompletamente.

3.11.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida neste Edital e no sistema de upload de arquivos, sendo desconsiderados para fins de avaliação nesta etapa.

3.12. As certidões relacionadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais, sendo de inteira responsabilidade do candidato a confirmação dos locais indicados abaixo:

a) da Justiça Federal (unificada da primeira à quinta região): <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>;

b) da Justiça Federal da sexta região: <https://certidao.trf6.jus.br/consulta>;

c) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal: nos sítios eletrônicos dos Tribunais de Justiça locais;

d) da Justiça Militar Federal: <https://www.stm.jus.br/servicos-ao-cidadao/atendimentoao-cidadao/certidao-negativa?view=default>;

e) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal: as certidões militares estaduais podem ser emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado. No caso dos Estados do Rio Grande do Sul (RS), Minas Gerais (MG) e São Paulo (SP), são emitidas pelos Tribunais Militares próprios;

f) da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor> (a “Certidão de Crimes Eleitorais” não se confunde com a “Certidão de Quitação Eleitoral”);

g) dos Cartórios de Execução Cível: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

h) dos Cartórios de Protesto de Títulos: as certidões obtidas nos Cartórios de Distribuição podem contemplar essa certidão. Nos casos em que seja possível a emissão de certidão especial que abarque a referida certidão, esta será aceita nessa fase do certame. Informações a respeito dessa Certidão poderão ser obtidas no Tribunal de Justiça local;

i) dos débitos relativos à Fazenda Pública: Certidão Negativa ou Negativa com efeitos positivos, específica para débitos relativos à Fazenda Pública, podendo ser adquirida nos endereços eletrônicos das Secretarias da Fazenda Municipais e Estaduais ou do Distrito Federal e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

j) dos antecedentes criminais emitidos pelas Polícias Cíveis e Polícia Federal: são emitidas pelas Polícias Cíveis Estaduais ou do Distrito Federal, geralmente pelas Corregedorias de Polícia, e pela Polícia Federal, em suas superintendências regionais, ou pelos seus sítios eletrônicos, caso disponível;

3.13. Somente serão aceitas certidões expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada no edital de convocação desta etapa, e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

3.14. O IDECAN e o CBMDF/CEINT não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o respectivo envio.

3.15. O preenchimento do Formulário de Investigação Social e Funcional e a entrega da documentação exigida neste Edital autoriza o CBMDF/CEINT a realizar a referida investigação social e funcional, e pesquisa de campo conforme necessidade de complementação de informações sobre a conduta do candidato.

3.16. O CBMDF/CEINT poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser contraindicado e eliminado do concurso, documentação complementar, a fim de dirimir dúvidas que surjam durante a condução do processo de Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional.

3.17. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de fazer a entrega de um ou mais documentos exigidos no presente Edital, omitir informação solicitada ou prestar informação falsa.

3.18. Após a Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, caso o CBMDF/CEINT decida pela contraindicação e/ou eliminação do candidato, este será devidamente cientificado com as razões que a determinaram;

3.19. O Centro de Inteligência do CBMDF verificará a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional, nos termos do regulamento próprio do CBMDF e os critérios estabelecidos neste Edital. Serão analisados dentre outros, os seguintes aspectos:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE
MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

- a) descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discricção e urbanidade;
b) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
c) descumprir obrigações legítimas;
d) prática de ato tipificado como ilícito penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
e) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressões disciplinares;
f) manifestação de despreço às autoridades e a atos da administração pública;
g) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
h) frequência a locais incompatíveis com o decore da função de bombeiro militar;
i) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de bombeiro militar;
j) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

k) possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso na carreira de Bombeiro Militar do CBMDF.

3.20. O resultado preliminar da SVPISF para o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital estará disponível em até 30 (trinta) dias úteis após o preenchimento do FISF e a entrega da documentação exigida, através do acesso pessoal do candidato no sítio eletrônico www.cbm.df.gov.br/fisf, por meio da conta Gov.br, desde que o candidato tenha realizado o preenchimento corretamente na forma e prazo previstos em edital.

3.21. O resultado definitivo para o mesmo candidato será publicado no sítio eletrônico da banca organizadora em até 10 (dez) dias úteis após o término da fase recursal.

4) DOS RECURSOS

4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desta etapa do certame disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao da referida publicação.

4.2. Para recorrer, o candidato deverá seguir as instruções enviadas ao e-mail informado pelo candidato no FISF.

4.3. Somente será considerado o recurso interposto no prazo e na forma previstos neste Edital.

4.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido, aplicando-se igualmente o disposto no item 25.10 do Edital de Abertura.

4.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Aos candidatos aprovados em mais de um cargo nos certames para ingresso no CBMDF (CFO, CHO, CFP QBMG-1, CFP QBMG-2, ou CFP QBMG-4), será permitido apenas um único preenchimento do FISF, no qual o candidato deverá assinalar os cargos aos quais está concorrendo, com os respectivos números de inscrição;

5.2. Ao candidato que porventura já tenha realizado o envio do formulário, juntamente com a documentação, em janela anterior, não será possível submeter novo envio, no entanto, não haverá prejuízo para a avaliação, sendo aproveitado o FISF já enviado. Havendo qualquer necessidade de informação complementar, será solicitada conforme item 3.2.3. deste Edital.

5.3 O resultado da SVPISF, de responsabilidade do CEINT/CBMDF, será automaticamente aproveitado para todos os demais cargos aos quais o candidato estiver concorrendo. Assim, não será submetido a nova avaliação o FISF do candidato reintegrado que já teve o seu resultado definitivo da SVPISF publicado em outro(s) certame(s).

5.4. Em caso de instabilidade e/ou questões de ordem técnica do sítio eletrônico, o candidato poderá solicitar suporte através do e-mail ceint.svpisf@cbm.df.gov.br;

5.5. Em hipótese alguma poderá o candidato utilizar o canal de comunicação disponibilizado para sanar dúvidas quanto ao preenchimento do FISF, sendo o seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, mediante informações disponibilizadas neste Edital e no próprio formulário online.

5.6. O resultado definitivo da etapa tratada neste Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e divulgado na Internet, no sítio eletrônico: <https://concurso.idecan.org.br>.

5.7. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela SEÇÃO DE INGRESSO (SEING) do CBMDF, assessorados pelo IDECAN.

5.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2026.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE
MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO ÚNICO
DO CANDIDATO CONVOCADO PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
2091307	ISAAC DAVID DE SOUZA	0709290-64.2026.8.07.0018